TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 6ª Turma

PORTARIA 02/2022

Regula a apresentação e despacho de memoriais

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a apresentação e despacho de memorias em relação aos processos a serem apreciados e julgados por este Magistrado seja como Relator, 2º e 3º votante;

CONSIDERANDO que tal regulamentação visa, principalmente, a equidade e acesso das partes litigantes/advogado(a)s a ampla defesa e respeito aos princípios processuais vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - até 03(três) dias antes da Sessão de Julgamento.

Artigo 2º - Desejando os destinatários dos memoriais despacharem os mesmos, deverão fazer constar tal observação no **e-mail** de encaminhamento daquele, inclusive mencionando o celular, para posterior contato pelo próprio Magistrado ou sua Assessoria, através do aplicativo **Whatsapp**.

Artigo 3º - O não atendimento ao estipulado no artigo 2º quanto ao pleito de despacho dos memoriais fará decair a possibilidade de despacho do mesmo virtual ou pessoalmente, sem prejuízo de sua análise pelo Magistrado em relação a questões de relevância que se fizerem acompanhar.

Artigo 4º - Será concedido o prazo improrrogável de 05(cinco) minutos para o despacho dos memoriais, seja virtual ou presencialmente.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 18 de abril de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3453, 18 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

JORGE BERG DE MENDONÇA
Desembargador do Trabalho

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 18 de abril de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3453, 18 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial